



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 18/2023

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **21/06/2023**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Laelson Alcântara de Pontes Filho

(X) TITULAR() SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis

DISTRITO(S): Japoatã

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	10 de julho de 2014
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	30 de abril de 2020
1.3 Atribuições	<u>Judiciais</u> : junto à 2ª Vara Cível e Criminal de Neópolis e seu Distrito, Japoatã; <u>Extrajudiciais</u> : Plenas em relação a Japoatã e, no tocante à Neópolis, Direitos da Criança e do Adolescente; aos Adolescentes em Conflito com a Lei – Ato Infracional; aos Direitos à Educação; aos Direitos à Saúde; às Questões Agrárias; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes, e ao Combate à Discriminação Racial
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim (X) Não ()
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade? 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis Qual o período/dias da semana? 01 a 20/06/2023
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses	Sim (X) Qual? Edyleno Italo Santos Sodre e Antônio Fernandes da Silva Júnior, para realização de visitas institucionais obrigatórias, em decorrência de questões impeditivas de saúde. Não ()
1.7 Reside na Unidade de lotação	Sim (X) Não ()
1.8 Endereço Residencial	Praça Monsenhor José Moreno de Santana, S/N, CEP 49.980-000, Neópolis/SE.
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (X)
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: não gozou férias nos últimos 12 meses. Período de outros afastamentos do último ano: Licença para tratamento da própria saúde de 30/12/22 a 13/01/23 e 13/03/23; Licença em razão de doença em pessoa da família, entre 06/02/2023 e 08/02/2023; Abonos gozados em 09 e 10 de março de 2023;
--------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: Daniel Fagundes Silva Cargo: Comissionado Nome: Juliana Sobrinho Borges Cargo: Comissionado Nome: Macirley Santos Silva de Carvalho Cargo: Requisitado Nome: Airton Freitas dos Santos Cargo: Estagiário de nível Superior
2.2 A estrutura de apoio é	() Satisfatória (X) Insuficiente Observações: A equipe de apoio é insuficiente para fazer frente às demandas da Promotoria de Justiça.
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim () Não (X) Observações: A internet, ainda que do MP, cai constantemente. Além disso, para as audiências, está sendo utilizado equipamento cedido pela Administração do Fórum (caixas de som).
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	Horário de funcionamento do Fórum: 08h às 14h.
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público	Todos os dias úteis, durante o horário de funcionamento do Fórum: 08h às 14h.
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) Telefone/Whatsapp do celular da Promotoria. (X) E-mail Institucional.
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	Em média, 05 atendimentos.
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo	Sim (X). Registrados no Livro de Atendimento. Não ()



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(partes/advogados/comunidade)	
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Em regra, terças-feiras, quartas-feiras, e quintas-feiras. Audiências de depoimento sem dano, geralmente, são realizadas às segundas-feiras ou às sextas-feiras.
2.10 A internet está funcionando a contento	Sim () Não (X) Observações: Conforme dito no item 2.3, a internet cai com bastante frequência.
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação. (Regra) (X) Outra forma de controle. Qual? Foi criada uma tabela no Drive da Promotoria e, com certa frequência, analisam-se as ações ajuizadas.
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	PJe. Não recebemos processos físicos. Assim, o controle de recebimento e devolução se dá pelo sistema do PJe, bem como pela Tabela do Eleitoral, enviada mensalmente para a Corregedoria-Geral.
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. (X) TAC's homologados. () Guias do Sistema Arquimedes. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. (Virtual) (X) Eleitoral. (Virtual) (X) Livro de carga/protocolo. (X) Cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP. (X) Visitas a Delegacias (X) CITT (X) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas (X) Outros. Especificar: Recebimento de bens patrimoniais.
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(4) quantidade de computadores (1) quantidade de impressoras (1) quantidade de scanners (3) outros equipamentos. Especificar: <u>Telefones/Celular da Promotoria.</u>
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os	PROEJ: Sim (X) Não ()



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sistemas do MP/SE e CNMP	MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim (X) Não () SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim (X) Não () IDEPOL: Sim () Não (X)
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	(X) Sim () Não () Sem atribuição criminal específica

2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça registrou que a estrutura de apoio da Unidade é insuficiente, diante da grande demanda da Promotoria de Justiça.

Considerando que falece atribuição à Corregedoria Geral para decidir sobre lotação de Servidores, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor Público na Comarca	(X) Sim: Há cerca de 2 meses, porém com atribuição junto à 1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis. Assim, a atuação da DPE junto à 2ª Vara Cível e Criminal de Neópolis se dá, apenas, quando da distribuição de Inicial. Ressalte-se, também, que a DPE não atua no Distrito de Japoatã. () Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(X) Sim () Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	(X) Satisfatório – Em relação à Autoridade Policial de Japoatã. (X) Insatisfatório – Em relação à Autoridade Policial de Neópolis. Observações: Comunicada à Curadora Externa da Atividade Policial de Neópolis, onde tramita, inclusive, procedimento.
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da	(X) Sim – Em regra (X) Não – Exceção Observações: A relação com o Juiz Titular da 2ª Vara Cível e Criminal de

¹Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comarca	Neópolis é um pouco conturbada.
----------------	---------------------------------

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Vara da Comarca (2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Neópolis)	02 (intimação eletrônica)	0	538
Distrito (Distrito de Japoatã)	09 (intimação eletrônica)	0	1.319

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Vara da Comarca (2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Neópolis)	02	2	01
Distrito (Distrito de Japoatã)	06	15	03

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidões cartorárias – Anexo 02)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
Vara da Comarca (2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Neópolis)	0	0



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Distrito (Distrito de Japoatã)	0	0	
TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias			
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento	
0	0	0	

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	2936	2936	245

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	60
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	04
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)	29
3 – Ciência (920134)	1039
4 – Manifestação (920198)	1373
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	17
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	22
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	238
8.1 – Alegações Finais Oraís (920201)	30
8.2 – Proposta de Transação Penal (920124)	08
8.3 – Manifestação Oral (920198)	39
8.4 - Arquivamento de Inquérito Policial - Retratação da Lei Maria da Penha	04



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(920105)	
8.5 - Proposta de Suspensão Condicional do Processo (920125)	05
8.6 - Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	09
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	02
10 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	03
11 – Outros	494
TOTAL	3376

4.1) OBSERVAÇÕES DO PROMOTOR DE JUSTIÇA SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

O Promotor de Justiça informou:

Consoante se infere das certidões, há algumas inconsistências nas informações.

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado, para manifestação, estando os serviços judiciais atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial do Promotor de Justiça, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	201975100449	- Parecer – Ação Ordinária c/c Tutela de Urgência Antecipada;
		202275100478	- Alegações Finais – crimes previstos nos artigos 217-A e 215-A, do Código Penal;
		202275100838	- Apelação Criminal – crime de furto qualificado, nos termos do art. 155, § 6º, CP c/c art. 244-B, do ECA;
		202275101130	- Recurso em Sentido Estrito - crimes previstos nos artigos 147, art. 155, §6º, c/c art. 29, <i>caput</i> , ambos do Código Penal, e art. 244-B, da Lei nº 8.069/90 (ECA);
		202275300003	- Apelação Criminal - contravenção penal capitulada no art. 42, inc. III, do Decreto-Lei nº 3.688/41 c/c art. 71, do CP;
		202300705178	- Contrarrazões ao Agravo de Instrumento – Cumprimento de Sentença – Fundação Hospitalar de Saúde.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam do Anexo 4.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	15ª Zona Eleitoral – Neópolis.
Municípios de abrangência	Neópolis, Brejo Grande, Ilha das Flores, Pacatuba e Santana do São Francisco.
Início da designação Fim da designação	01/11/2021. 31/10/2023.
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	Nenhuma.

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (Certidões cartorárias – Anexo 05)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
15ª Zona Eleitoral – Neópolis	01	31	0	388

5.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO ELEITORAL

O Promotor de Justiça apresentou peças elaboradas em processos eleitorais, dando conta de proativa atuação na seara eleitoral.

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Plenas em relação a Japoatã e, no tocante à Neópolis, Direitos da Criança e do Adolescente; aos Adolescentes em Conflito com a Lei – Ato Infracional; aos Direitos à Educação; aos Direitos à Saúde; às Questões Agrárias; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes, e ao Combate à Discriminação Racial



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	16	0	10	01	11
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2020)	0	0	0	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
2750	03	06	02	06	46	0	02

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
03	06	02	02	06	0	19

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Cíveis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
91	0	11	0	12	75	12	0	09



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias - Anexo 06)	
Número da ACP	Objeto da ACP
202375100667	Ação de Improbidade Administrativa – Nepotismo – Executivo municipal de Japoatã – Gestão atual
202375300031	ACP – Obrigação de Fazer – Cirurgia em criança
202275101432	Ação de Improbidade Administrativa – Nepotismo – Executivo municipal – Gestão Passada.
202275101431	ACP – Obrigação de Fazer – Transporte Público Escolar – Japoatã
202275101338	Cautelar – Busca e Apreensão – Documentos – Japoatã
202375300020	ACP – Destituição de Poder Familiar – Abrigamento

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias - Anexo 07)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
Recomendação n. 01/2023	Eleição – Conselho Tutelar.
Recomendação n. 02/2022	Criação de Conselho Municipal de Segurança Pública – Correição Extraordinária – CNMP.
TAC n. 001/2023	Reformas em escolas municipais da área rural de Neópolis.
TAC n. 002/2023	Reformas em escolas municipais da área urbana de Neópolis.
TAC n. 004/2022	Reformas na Casa dos Conselhos de Neópolis.
TAC n. 005/2022	Reformas em UBSs de Neópolis.
TAC n. 006/2022	Reforma da UBS do Povoado Tenório



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias - Anexo 08)	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202075100583	Porte ilegal de arma de fogo
202275101399	Furto qualificado
202275300601	Condução de veículo com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de Drogas.
202175100402	Posse de arma de fogo e crime contra a ordem econômica

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO-

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) OBSERVAÇÕES GERAIS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

O Promotor de Justiça informou:

Consoante se infere dos dados estatísticos, a movimentação extrajudicial da Promotoria de Justiça supera Órgãos de Execução de patamar assemelhados, o que só corrobora a necessidade de ampliação do quadro de apoio.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retromencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 02 (dois) Inquéritos Cíveis, em tramitação (PROEJ nº 106.21.01.0033, 106.22.01.0051), constantes da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** contém a análise do único procedimento investigatório criminal, em andamento, na Promotoria de Justiça: PROEJ nº 106.21.01.0018.

A **Tabela 03** analisa 01 (um) procedimento administrativo em andamento na Promotoria de Justiça, escolhido por amostragem: 106.21.01.0026.

Já a **Tabela 04** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis. No período de 16/06/2022 a 16/06/2023, o Promotor de Justiça Laelson Alcântara de Pontes Filho promoveu o arquivamento sumário de 75 (setenta e cinco) procedimentos na 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis, sendo 13 (treze) Procedimentos Administrativos e 62 (sessenta e duas) Notícias de Fato. A análise correicional concentrou-se em verificar a fundamentação da decisão de arquivamento e as providências seguintes (notificação dos interessados) de 04 (quatro) procedimentos escolhidos, por amostragem, são eles: 106.22.01.0023, 106.23.01.0020, 106.18.01.0048 e 106.19.01.0078.

TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Inquérito Civil nº 106.21.01.0033 (Registrado em 20/07/2021) Objeto: Trata-se de denúncia oferecida na Ouvidoria, segundo a qual a Prefeitura de Japoatã teria contratado a Sra. Andrea Fontes Silva Azevedo, que exerceria cargo em dedicação exclusiva, mas que também desempenha função de Psicóloga Clínica na Clínica de saúde Dourival Dias Guimarães todas as terças feira na sede do município conforme mostra à lotação no Quine.</p> <p>Planejamento Estratégico? Sim Especialidade: Direitos Humanos em Geral e Assistência Social. Assunto: 11989 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Nulidade de ato administrativo 11949 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo</p>	<p>1) 20/07/2021 Registro da Notícia de Fato. Despacho determinando instauração de Notícia de Fato e que fosse comunicada a numeração do procedimento a Ouvidoria. Determinou ainda que fosse expedido ofício a Secretaria Municipal de Saúde e que fosse notificada servidora para que se manifestem em prazo determinado. (Promotor Laelson Alcantra de Pontes Filho).</p> <p>2) 28/07/2021 Expedição de Ofício nº 429/2021, direcionado ao Município de Japoatã. Juntada aos autos do comprovante de envio e de recebimento do ofício retro ao Município de Japoatã. Juntada de Notificação nº 048/2021, direcionada a servidora Sra. Andréa Fontes Silva Azevedo. Juntada aos autos do comprovante de envio da Notificação nº 048/2021.</p> <p>3) 11/08/2021 Juntada do Ofício nº 79/2021, oriundo do Município de Japoatã, informando que a Sra. Andrea Fontes Silva Azevedo foi nomeada em 04/01/2021 para o cargo em comissão de Coordenadora do CAPS na municipalidade com seus vencimentos integrais vinculados, exclusivamente ao referido cargo. Entretanto, diante da demanda reprimida de crianças necessitando de atendimento psicológico e demais transtornos agravados pela pandemia da Covid-19, a servidora, de forma voluntária realizou atendimentos, em razão da ausência de psicólogo no Município. Juntada de documentos anexos ao ofício retro.</p> <p>4) 30/08/2021 Despacho determinando a prorrogação do procedimento extrajudicial. Determinou ainda que fosse notificado o reclamante para se manifestar sobre a documentação juntada e que fosse encaminhado o expediente ao CAOP Patrimônio Público solicitando as informações constantes do SAGRES, em nome da aludida servidora, no ano de 2021. (Promotor de Justiça Laelson Alcântara de Pontes Filho).</p> <p>5) 23/09/2021 Despacho determinando o cumprimento do despacho retro.</p> <p>6) 30/09/2021 Juntada aos autos do GED nº 20.27.0272.0000101/2021-24, encaminhado a Ouvidoria para que o reclamante seja notificado.</p> <p>7) 04/10/2021 Expedição de Ofício nº 556/2021, direcionado ao CAOP Patrimônio Público. Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 556/5021.</p> <p>8) 28/10/2021 Despacho determinando que se certificasse da ausência de resposta ao GED retro e ao ofício encaminhado ao CAOP PP. Determinou ainda que, em caso negativo, fosse expedido ofício ao CAOP PP solicitando as providências determinadas no despacho de 30/08/2021, desta vez encaminhando o ofício por meio de GED, bem como mantenha-se contato com a Ouvidoria, certificando. (Promotor de Justiça Laelson Alcântara de Pontes Filho).</p> <p>9) 04/11/2021 Juntada do GED nº 20.27.0272.0000101/2021-24. Juntada aos autos a resposta do Ofício nº 556/2021.</p>

Certidão registrando que houve resposta ao GED 20.27.0272.0000101/2021-24, assim como ao ofício nº 556/2021 encaminhado ao CAOp PP.

Conclusão.

10) 12/11/2021 Despacho determinando expedição de Ofício direcionado ao Município de Japoatã para que se manifeste acerca da documentação extraída do sistema Sagres, justificando o porquê de não constarem os dados relativos ao Município de Japoatã bem como para encaminhar a documentação relativa ao regime jurídico da denunciada, a fim de que se analise a viabilidade de acumulação de cargos. (Promotor de Justiça Laelson Alcântara de Pontes Filho).

11) 17/11/2021 Expedição de Ofício nº 658/2021 direcionado ao Município de Japoatã/SE.

Juntada de comprovante do envio do ofício retro.

12) 02/12/2021 Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Raymundo Napoleão Ximenes Neto).

Publicação de Portaria nº 18/2021, convertendo a Notícia de Fato em Inquérito Civil.

13) 06/12/2021 Certidão registrando publicação da Portaria nº 18/2021 no Diário nº 1.411 de 02/12/2021.

14) 28/01/2022 Despacho determinando que fosse certificada a negativa de resposta ao Ofício nº 658/2021. Em seguida, reitere-se o expediente, requisitando justificativa para a ausência de resposta, assim como advertendo que trata-se de reiteração. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).

15) 07/02/2022 Certidão registrando ausência de resposta ao Ofício nº 658/2021 encaminhado ao Município de Japoatã/SE.

16) 08/02/2022 Expedição do Ofício nº 71/2022, direcionado ao Município de Japoatã/SE.

17) 09/02/2022 Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 71/2022.

18) 25/02/2022 Juntada de Ofício nº 30/2022, oriundo do Município de Japoatã, apresentando Portaria de Exoneração da servidora identificada no ofício requisitante.

Juntada de anexo do ofício retro.

19) 03/03/2022 Conclusão.

20) 09/03/2022 Despacho determinando a notificação da Sra. Andrea Fontes Silva Azevedo para que, no prazo de 15 dias úteis, manifeste-se sobre o conteúdo dos autos, em especial, detalhando, mês a mês, como se dava a jornada de trabalho com a cumulação de cargo em comissão de Coordenadora do CAPS (40h), atendimentos na Clínica de Saúde Municipal Dourival Dias Gomes e o cargo de instrumentador cirúrgico na Fundação Hospitalar de Saúde. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).

21) 14/03/2022 Juntada de Notificação nº 29/2022, em cumprimento ao despacho retro.

Juntada de comprovante de envio da Notificação nº 29/2022.

22) 11/04/2022 Juntada de documentos recebido da Srª Andrea Fontes Silva Macedo em resposta a Notificação nº 29/2022.

Juntada de documentos recebido da Srª Andrea Fontes Silva Macedo.

Juntada de documentos recebido da Srª Andrea Fontes Silva Macedo.

Juntada de documentos recebido da Sr^a Andrea Fontes Silva Macedo.
Juntada de documentos recebido da Sr^a Andrea Fontes Silva Macedo.
Conclusão.
23) 08/06/2022 Despacho determinando expedição de ofício ao Hospital de Urgência de Sergipe, requisitando informações sobre a jornada de trabalho da investigada, com remessa dos registros de ponto do ano de 2021. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).
24) 15/06/2022 Expedição do Ofício nº 257/2022, direcionado ao HUSE, em cumprimento ao despacho retro.
Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 257/2022.
25) 23/06/2022 Juntada de e-mail recebido do HUSE, informando que as informações solicitadas no referido Procedimento, já foram encaminhadas para a Secretaria de Estado da Saúde, sendo esta a responsável pela confecção da resposta e conseqüentemente envio da documentação pertinente.
26) 04/07/2022 Juntada do Ofício nº 1697/2022, oriundo da Secretaria da Saúde Estado de Sergipe, com anexos.
Juntada de anexo do Ofício nº 1697/2022.
Juntada de anexo do Ofício nº 1697/2022.
Juntada de anexo do Ofício nº 1697/2022.
Conclusão.
27) 28/07/2022 Despacho determinando encaminhamento do procedimento à assessoria para elaboração de planilha com os dias úteis em que a investigada laborou, no HUSE, pela manhã. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).
28) 31/08/2022 Juntada de documentos referente a planilha organizada em cumprimento ao despacho retro.
Certidão registrando juntada da planilha mencionada.
Conclusão.
29) 01/09/2022 Despacho determinando que fosse certificado pela secretaria se foi estabelecido contato com a assessoria, em cumprimento ao despacho, realizando então tal diligência, em caso negativo. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).
Certidão registrando o cumprimento do despacho retro.
30) 26/09/2022 Conclusão.
31) 03/10/2022 Despacho determinando diligências. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).
32) 06/10/2022 Certidão registrando que em cumprimento ao despacho retro, foi verificado no Portal da Transparência do Município de Japoatã que a senhora ANDREA FONTES SILVA MACEDO consta na folha de pagamento, com vínculo de contrato temporário, com data de admissão em 01/02/2022 no cargo de Psicóloga conforme segue anexo.
Juntada de documentos
33) 10/10/2022 Expedição de Ofício nº 477/2022, direcionado ao HUSE.

Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 477/2022.
Certidão registrando que foi encaminhado Ofício nº 477/2022 ao HUSE, em cumprimento ao despacho nº 07/06/2022.

34) 14/10/2022 Juntada de e-mail, oriundo do HUSE, em resposta ao ofício retro.

35) 24/10/2022 Juntada de Ofício nº 2840/2022-SES oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, informando que a jornada de trabalho da Sra. Andréa é de 30 horas semanais, apresentando em anexo o registro de ponto da servidora no ano de 2022.

Juntada de Anexo do Ofício nº 2840/2022-SES oriundo da Secretaria de Estado da Saúde.
Conclusão.

36) 24/11/2022 Despacho determinando que fosse designado, de acordo com a pauta da Promotoria, audiência extrajudicial para a oitiva de Andrea Fontes Silva Macedo. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).

37) 02/12/2022 Despacho designando audiência extrajudicial presencial para o dia 26/01/2022. Determinou ainda que fosse notificada a Sra. Andrea Fontes Silva acerca da assentada, informado que a audiência ocorrerá na sala da 2ª Promotoria de Justiça, localizada no Fórum de Neópolis.

38) 07/12/2022 Juntada de cópia de Notificação nº 143/2022, encaminhada a Sra. Andrea Fontes Silva, em cumprimento ao despacho retro.

Juntada de comprovante de envio da Notificação nº 143/2022.
Certidão registrando que foi encaminhada Notificação nº 143/2022 a Srª Andréa Fontes Silva, conforme despacho de 30/11/2022.

39) 26/01/2023 Certidão registrando que após contato com a Sra Andrea Fontes Silva, a servidora informou que infelizmente não teria como participar da audiência, visto que, por desatenção não verificou a Notificação no e-mail, mas que estava à disposição para uma nova data. Informou ainda que só não participaria na data em questão porque estava trabalhando.

Juntada de Termo de Audiência Extrajudicial, em que for determinada a prorrogação do procedimento extrajudicial e que fosse informado a investigada sobre a possibilidade de realização da oitiva no formato virtual em outra data. (Promotor de Justiça Laelson Alcântara de Pontes Filho).

40) 27/01/2023 Despacho determinando designação para audiência virtual ou mista para o dia 02/02/2023. Determinou ainda a notificação da noticiada por whatsapp, servindo o presente como expediente, registrando que, caso queira, poderá se fazer acompanhada de advogado. (Promotor de Justiça Laelson Alcântara de Pontes Filho).

Certidão registrando que foi encaminhado via whatsapp, como determinado, a realização de audiência virtual para o dia 02 de fevereiro às 09 h, com a Srª Andréa Fontes Silva, que confirmou sua participação.

Juntada da confirmação de audiência.

41) 02/02/2023 Termo de Audiência Extrajudicial.

Juntada de extração de tela de confirmação de anuência do termo de audiência, em atenção ao art. 6º, § 3º, da Resolução nº 008/2020-CPJ.

	<p>Juntada do e-mail comprovando o encaminhamento dos pontos eletrônicos de 2022 e de 2021 do HUSE à investigada, conforme determinado em termo de audiência.</p> <p>Certidão registrando que foi informado à investigada sobre a necessidade de juntar o contrato/documento comprobatório da carga horária não ser de 40h, mas, sim, de 30h, tendo a investigada concordado e se comprometido a enviá-lo junto às demais documentações; registrou também que foi salvo no drive do MPSE o vídeo da audiência de instrução realizada e que foram requisitadas diligências a secretaria.</p> <p>Certidão registrando informações nos mesmos termos acima descritos.</p> <p>42) 24/02/2023 Juntada de documentação recebida da Sr^a Andréa Fontes Silva Macedo.</p> <p>Juntada de documentação recebida da Sr^a Andréa Fontes Silva Macedo.</p> <p>Juntada de documentação recebida da Sr^a Andréa Fontes Silva Macedo.</p> <p>Certidão registrando que a documentação recebida da Sr^a Andréa Fontes Silva Macedo, por se tratar de excesso de folhas juntei em CD ao procedimento físico.</p> <p>43) 14/04/2023 Despacho determinando que o procedimento fosse encaminhado à assessoria para minuta de arquivamento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).</p> <p>45) 19/05/2023 Despacho reiterando a determinação do expediente anterior. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).</p> <p>46) 25/05/2023 Certidão registrando que a assessoria foi comunicada do despacho para o seu cumprimento</p> <p>47) 13/06/2023 Certidão registrando que a minuta de arquivamento do procedimento foi encaminhada por e-mail para correção.</p> <p>48) 20/06/2023 Expedição do Ofício nº 139/2023 ao Município de Japoatã.</p> <p>49) 20/06/2023 Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 139/2023.</p>
<p>Inquérito Civil nº 106.22.01.0051 (Registrado em 18/08/2022)</p> <p>Objeto: As condições da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO – PRONTO ATENDIMENTO ANGÉLICA GUIMARÃES, localizada no município de Japoatã/SE.</p> <p>Planejamento Estratégico? Sim (SAÚDE) 2. Priorizar as demandas coletivas e que podem ser coletivizadas/Projeto Saúde em cores</p> <p>Especialidade: Direito a Saúde</p> <p>Assunto: 12519 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica</p>	<p>1) 18/08/2022 Registro da Notícia de Fato.</p> <p>2) 18/08/2022 Despacho determinando a expedição de Ofício ao Município para se manifestar. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)</p> <p>3) 18/08/2022 Expedição do Ofício 364/2022 ao Município de Japoatã. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)</p> <p>4) 06/09/2022 Juntada do Ofício nº 163/2022, oriundo do Município de Japoatã, em resposta ao Ofício 364/2022, solicitando prorrogação de prazo.</p> <p>5) 12/09/2022 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato, concedendo o prazo de 20 dias úteis para que o município de Japoatã comprove que sanou todas as irregularidades apontadas no Relatório de Vistoria 326/2022/SE, apresentado pelo Conselho Federal de Medicina. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)</p> <p>6) 15/09/2022 Expedição do Ofício 422/2022 ao Município de Japoatã. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)</p> <p>7) 20/10/2022 Juntada do Ofício nº 215/2022, oriundo do Município de Japoatã, em resposta ao Ofício 422/2022, solicitando nova prorrogação de prazo.</p>

- 8) 21/10/2022** Despacho determinando a expedição de ofício ao município de Japoatã para que se manifeste no prazo de 10 dias úteis sobre todas as irregularidades mencionadas pelo CREMESE e eventuais condutas para saná-las, considerando que as informações prestadas no Ofício de nº 31/2022 (fls. 32/35), apresentado pela Associação Comunitária Nossa Senhora do Desterro, apontam que foi deflagrado um processo licitatório para aquisição do eletrocardiógrafo, do monitor multiparâmetro e do monitor de sinais, os quais não suprem as irregularidades apontadas no Relatório de Vistoria 326/2022/SE (fls. 02/16). Determinou, ainda, a expedição de ofício ao CREMESE para se manifestar. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)
- 9) 03/11/2022** Expedição do Ofício 506/2022 ao Município de Japoatã. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)
- 10) 11/11/2022** Despacho determinando a certificação da ausência de cumprimento da parte final do derradeiro despacho ou junte-se aos autos os comprovantes do cumprimento. Determinou, ainda, a expedição de ofício ao CREMESE para se manifestar. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)
- 11) 16/11/2022** Certidão registrando que não foi oficiado o CREMESE para se manifestar acerca da documentação recebida da Prefeitura de Japoatã.
- 12) 17/11/2022** Expedição do Ofício 555/2022 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)
- 13) 21/11/2022** Juntada do Ofício Externo - CREMESE n.º1736/2022- DEFIS.
- 14) 23/11/2022** Despacho determinando a certificação acerca do prazo remanescente para o fim do procedimento, comunicando ao CREMESE. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)
- 15) 23/11/2022** Certidão registrando que o Procedimento nº 106.22.01.0051 foi prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início do prazo no dia 12/09/22 e término no dia 12/12/22. Assim, restam 20 (vinte) dias para o fim do procedimento.
- 16) 23/11/2022** Juntada de COMPROVANTE de e-mail encaminhado a CREMESE, como determinado no Despacho 22/11/22.
- 17) 25/11/2022** Despacho indeferindo o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo CREMESE, considerando o teor da Certidão de datada de 23 de novembro de 2022, por meio da qual se depreende que o termo final da presente Notícia de Fato se dará em 12 de dezembro de 2022. Determinou a expedição de ofício ao CREMESE, encaminhando cópia da certidão retro e do presente, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre as informações prestadas no Ofício de nº 31/2022; bem como para prestar informações atualizadas sobre a situação narrada. Por fim, determinou a certificação nos autos acerca da ausência de resposta ao Ofício nº 506/2022 MP/SE-2PJN, renovando-se o expediente, consignando prazo de 10 (dez) dias e ressaltando que se trata de reiteração. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)
- 18) 25/11/2022** Certidão registrando nos autos que a Prefeitura de Japoatã não respondeu ao Ofício nº 506/2022 no prazo concedido.
- 19) 28/11/2022** Expedição dos Ofícios nºs 582/2022 e 583/2022, respectivamente, ao Município de

Japoatã e ao CREMESE. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

20) 05/12/2022 Juntada do Ofício Externo - CREMESE n.º1803/2022- DEFIS.

21) 15/12/2022 Juntada do Ofício n.º 243/2022, oriundo do Município de Japoatã, em resposta ao Ofício n.º 582/2022.

22) 09/01/2023 Juntada do Ofício Externo - CREMESE n.º004/2023- DEFIS, encaminhando RELATÓRIO DE VISTORIA 747/2022/SE.

23) 11/01/2023 Portaria n.º 01/2023 de instauração de Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício ao CREMESE solicitando esclarecimentos. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

24) 17/01/2023 Expedição do Ofício n.º 012/2023 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

25)19/01/2023 Juntada de Diário Oficial n.º 1649 de 18 de janeiro de 2023 com publicação da Portaria 01/2023.

26) 24/01/2023 Juntada do Ofício Externo - CREMESE n.º 092/2023- DEFIS.

27) 14/02/2023 Despacho determinando a expedição de Ofício ao Município de Japoatã para se manifestar sobre o Relatório de Vistoria 747/2022/SE (fls. 67/84), apresentado pelo CREMESE, observando, na ocasião, que houve necessidade de reclassificação da unidade, constatando-se que se trata de Hospital de Pequeno Porte (Ofício Externo-CREMESE n.º 092/2023- DEFIS, à fl. 97), trazendo cronograma para solução dos problemas apontados. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

28) 17/02/2023 Expedição do Ofício n.º 096/2023 ao Município de Japoatã. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

29) 15/03/2023 Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício n.º 096/2023, no prazo determinado.

30) 17/03/2023 Despacho determinando a certificação do transcurso do prazo concedido no Ofício n.º 96/2023 MP/SE-2PJN. Determinou, ainda, a renovação do ofício, consignando prazo de 10 (dez) dias úteis, ressaltando que se trata de reiteração, com entrega pessoal. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

31) 17/03/2023 Certidão registrando nos autos que não houve apresentação de resposta ao Ofício n.º 096/2023, no prazo determinado.

32) 22/03/2023 Expedição do Ofício n.º 153/2023 ao Município de Japoatã.

33) 28/03/2023 Juntada do Ofício n.º 003/2023, oriundo do Município de Japoatã.

34) 13/04/2023 Despacho determinando a expedição de ofício à Unidade Mista Dra. Angélica Guimarães para informar se possui contrato com o Governo Federal ou com o Governo Estadual, para prestar atendimento aos pacientes do SUS, bem como para comprovar a solução das questões apontadas no Relatório de Vistoria n.º 747/2022, tendo em vista que o município de Japoatã informou não possuir vínculo com o nosocômio. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

35) 19/04/2023 Expedição do Ofício n.º 218/2023 à Unidade Mista Dra. Angélica Guimarães.

	<p>36) 20/04/2023 Juntada de documentos apresentados pela Unidade Mista Dra. Angélica Guimarães.</p> <p>37) 19/05/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao CRM, encaminhando a documentação encaminhada pelo Pronto Atendimento Angélica Guimarães, para se manifestar e informar quais problemas ainda remanescem, para fins de análise quanto à viabilidade de celebração de TAC. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)</p> <p>38) 24/05/2023 Expedição do Ofício nº 302/2023 ao CRM.</p> <p>39) 06/06/2023 Juntada do Ofício Externo - CREMESE n.º 1068/2023- DEFIS, solicitando prorrogação de prazo – mínimo de 60 dias - para realizar vistoria e confeccionar relatório a respeito da ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO (UNIDADE MISTA DE SAUDE DRª ANGELICA GUIMARAES), no município de Japoatã.</p> <p>40) 07/06/2023 Despacho deferindo o pedido de dilação de prazo por 60 dias corridos. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)</p> <p>41) 12/06/2023 Expedição do Ofício nº 313/2023 ao CREMESE.</p> <p>42) 12/06/2023 Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 313/2023.</p> <p>43) 12/06/2023 Certidão registrando nos autos que o Ofício nº 313/2023 foi expedido ao CREMESE em cumprimento ao despacho.</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TABELA 02 – PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL	
PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Procedimento Investigatório Criminal nº 106.21.01.0018 (Registrado em 22/04/2021) Objeto: Trata-se de NF instaurada a fim de investigar a atuação de suposta ORCRIM do baixo São Francisco em apoio com o GAECO. Planejamento Estratégico? SIM Especialidade: Apoio às Vítimas de Crimes Assunto: 12334 DIREITO PENAL > Crimes previstos na Lei da Organização Criminosa > Promoção, constituição, financiamento ou integração de organização Criminosa</p>	<p>1) 22/04/2021 Registro de Notícia de Fato Despacho determinando instauração de Notícia de Fato. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho). Despacho decretando sigilo total das investigações. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho). Conclusão. Publicação da Portaria nº 05/2021 instaurando Procedimento Investigatório Criminal. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).</p> <p>2) 16/06/2021 Certidão registrando que em 22 de abril, o GED 20.27.0272.0000039/2021-49 foi encaminhado ao GAECO, permanecendo os autos no aguardo de posicionamento. Despacho determinando que fosse mantido o contato com o GAECO. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).</p> <p>3) 18/06/2021 Certidão registrando cumprimento do despacho retro.</p> <p>4) 05/07/2021 Publicação de Portaria nº 1283/2021 designando membros do Ministério Público que integram o GAECO para oficiarem nos autos do presente procedimento extrajudicial. (Procurador-Geral de Justiça Manoel Cabral Machado Neto).</p> <p>5) 15/07/2021 Despacho determinando o cumprimento da segunda parte do despacho exarado no PIC de nº 15.20.01.0184; (Promotor de Justiça Ricardo Machado Oliveira)</p>

Juntada do Procedimento nº 15.20.01.0184 – parte 1
Juntada do Procedimento nº 15.20.01.0184 – parte 2
Juntada do Procedimento nº 15.20.01.0184 – parte 3
Juntada do Procedimento nº 15.20.01.0184 – parte 4
Certidão registrando o cumprimento do despacho retro, anexando as peças do procedimento nº 15.20.01.0184, na íntegra.

6) 03/08/2021 Despacho determinando a juntada aos autos do Inquérito Policial nº 202175300405, instaurado para apurar o assassinato de Rogério dos Santos, conhecido por Gero-boy, ocorrido no dia 18/01/2019, na Vila Operária da Passagem, Bairro centro, município de Neópolis, concluído no âmbito da Delegacia de Polícia de Neópolis, porém sem autoria definida, dada a continência do fato com o objeto dos PICs acima epigrafados, no que respeita a suposta prática de grupo de extermínio. (Promotor de Justiça Ricardo Machado Oliveira).
Juntada do IP de nº 202175300405.

7) **16/09/2021** Juntada do IP nº 202175100638.
Juntada do IP nº 202175100638.
Certidão registrando juntada do IP 202175100638 que investiga o homicídio qualificado contra Rafael Tenório de Barros.

8) **09/11/2021** Despacho determinando a prorrogação do prazo do Procedimento Investigatório Criminal. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).

9) **14/01/2022** Despacho informando retorno das férias do Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho. Determinou também que fosse mantido contato com o GAECO, a fim de buscar notícias sobre as diligências em andamento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).

10) **21/01/2022** Certidão registrando que em cumprimento ao despacho do dia 14/01/2022, foi constatado junto ao GAECO que algumas diligências já foram encerradas, mas há duas que estão pendentes. Os relatórios pertinentes estão sendo produzidos, serão passados para o Diretor para análise e posteriormente serão enviados a esta Promotoria.

11) 16/02/2022 Despacho determinando que se contate novamente o GAECO, para buscar informações sobre eventual finalização das diligências. Determinou ainda a prorrogação do prazo do procedimento extrajudicial. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).

12) **17/02/2022** Certidão registrando cumprimento ao despacho retro.

13) **18/02/2022** Despacho determinando acompanhamento periódico dos procedimentos. (Promotor de Justiça Cláudio Roberto Alfredo de Sousa).

14) **18/05/2022** Despacho determinando prorrogação do procedimento extrajudicial. (Promotor de Justiça Cláudio Roberto Alfredo de Sousa).

15) **19/08/2022** Despacho determinando prorrogação do procedimento extrajudicial. (Promotor de Justiça Cláudio Roberto Alfredo de Sousa).

	<p>16) 04/10/2022 Despacho determinando que fosse questionado ao GAECO sobre a possibilidade de arquivamento do presente PIC, concentrando toda a investigação no procedimento 15.20.01.0184. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).</p> <p>17) 10/10/2022 Juntada do GED nº 20.27.0272.0000137/2022-19, encaminhado ao Diretor do GAECO, em cumprimento ao despacho retro, solicitando manifestação acerca da possibilidade de arquivamento, pela 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis, do PIC 106.21.01.0018, concentrando toda a investigação no procedimento 15.20.01.0184.</p> <p>18) 27/10/2022 Despacho determinando juntada de documentos aos autos e que se aguardasse a solução dada ao outro PIC. (Promotor de Justiça Laelson Alcantra de Pontes Filho). Certidão registrando cumprimento do despacho retro por meio da juntada do GED 20.27.0272.0000137/2022-19.</p> <p>19) 26/11/2022. Despacho determinando prorrogação do procedimento extrajudicial. (Promotor de Justiça Cláudio Roberto Alfredo de Sousa).</p> <p>20) 12/03/2023 Despacho determinando que a Assessoria Jurídica do Gaeco verifique o andamento da “tarefa nº 265”, distribuída junto ao sistema PAI, com ao Lab-LD, MP/SE, certificando-se nestes autos sobre o cadastramento ou não de nova tarefa junto ao aludido sistema PAI</p> <p>21) 15/03/2023 Despacho determinando prorrogação do procedimento extrajudicial. (Promotor de Justiça Cláudio Roberto Alfredo de Sousa).</p> <p>22) 14/06/2023 Despacho determinando prorrogação do procedimento extrajudicial. (Promotor de Justiça Cláudio Roberto Alfredo de Sousa).</p> <p>23) 19/06/2023 Certidão registrando nos autos que, após contato telefônico com servidor do GAECO no dia 16/06/2023, este informou que a tarefa mencionada no despacho não fora finalizada.</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TABELA 03 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	
PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Procedimento Administrativo nº 106.21.01.0026 (Registrado em 13/05/2021) Objeto: Informações e material alusivo aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios de Neópolis e Japoatã. Planejamento Estratégico? Sim Especialidade: Direitos da Criança e do Adolescente Assunto: 900127 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > CONSELHOS > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal</p>	<p>1) 13/05/2021 Registro da Notícia de Fato. Despacho determinando instauração de NF e expedição de Ofícios destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos Municípios de Japoatã e Neópolis solicitando informações sobre a existência de pendências no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Promotor de Justiça Laelson Alcantra de Pontes Filho). Expedição do Ofício nº 296/2021, via e-mail, para a CDMCA de Neópolis. Juntada de comprovante de envio do ofício nº 296/2021. Expedição do Ofício nº 297/2021, via e-mail, para o Município de Japoatã. Juntada de comprovante de envio do ofício nº 297/2021.</p> <p>2) 26/05/2021 Juntada do Ofício nº 05/2021, oriundo do CMDCA do Município de Japoatã/SE, informando que a principal pendência é a inexistência de CNPJ próprio, o qual tem sido buscado pela Presidente do CMDCA junto ao Prefeito do Município e o Procurador Municipal.</p>

3) 17/06/2021 Despacho determinando que se certificasse a negativa de resposta do CMDCA de Neópolis em relação ao Ofício nº 296/2021 e que após tal diligência, que o expediente fosse reiterado. Determinou ainda que em relação ao CMDCA de Japoatã, fosse expedido ofício para que informe previsão da regularização do CNPJ. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).

4) 18/06/2021 Certidão registrando ausência de resposta ao Ofício nº296/2021 encaminhado ao CMDCA de Neópolis.

5) 21/06/2021 Expedição de Ofício nº 392/2021, via e-mail ao CMDCA de Neópolis.
Juntada de comprovante de envio do ofício nº 392/202.
Expedição de Ofício nº 393/2021, via e-mail ao CMDCA de Japoatã.
Juntada de comprovante de envio do ofício nº 393/202.

6) 06/07/2021 Juntada aos autos o Ofício nº 06/2021, oriundo do CMDCA de Japoatã, em resposta ao Ofício nº 393/2021, informando que a regularização está em trâmite e prevista para ser concluída em dois meses.

7) 19/07/2021 Juntada aos autos o Ofício nº 64/2021, oriundo do CMDCA de Neópolis, em resposta ao Ofício nº 392/2021, informando que não possui pendências em relação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8) 19/08/2021 Despacho determinando expedição de ofício a s Secretaria de Assistência de Japoatã solicitando informações sobre a regularização do CNPJ do CMDCA. Determinou ainda a prorrogação do prazo do presente procedimento. (Promotor de Justiça Laelson Alcantra de Pontes Filho).

9) 30/08/2021 Expedição de Ofício nº 486/2021, direcionado a Secretaria de Assistência Social do Município de Japoatã/SE.
Juntada de comprovante de envio do ofício retro.

10) 23/09/2021 Despacho determinando que se certificasse da ausência de resposta ao ofício nº 486/2021, encaminhado à SAS de Japoatã. (Promotor de Justiça Laelson Alcantra de Pontes Filho).

11) 27/09/2021 Certidão registrando ausência de resposta ao ofício nº 486/2021, encaminhado a Secretaria de Assistência Social do município de Japoatã/SE.

12) 29/09/2021 Expedição de Ofício nº 547/2021, direcionado a Secretaria de Assistência Social do Município de Japoatã/SE.
Juntada de comprovante de envio do ofício retro.

13) 20/10/2021 Despacho determinando notificação por meio de entrega pessoal a Secretária de Assistência Social Michele Bispo, solicitando que informe acerca da regularização do CNPJ do CMDCA. (Promotor de Justiça Laelson Alcantra de Pontes Filho).

14) 28/10/2021 Juntada do Ofício nº 86/2021, recebido da Prefeitura do Município de Japoatã/SE, informando que a equipe técnica do FMAS procedeu à protocolização junto à RFB para instrução do processo de emissão do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Entretanto, a Receita Federal exigiu mais documentos que não constavam no protocolo inicial, dentre eles, documentos de seria o responsável pela assinatura e responsabilidade financeira,

inclusive gerando dúvida se seria da Presidente do CMDCA ou do FMAS. Informam ainda que a documentação faltante está sendo providenciada e será agendada novo atendimento junto à RFB para continuidade do processo administrativo de emissão do CNPJ.

15) 09/11/2021 Juntada de Termo de Audiência.

16) 10/11/2021 Certidão registrando cinco tentativas de entrega pessoal a Secretária de Assistência Social do Município de Japoatã, todas sem êxito, sendo a última agendada. Registra ainda que a Secretária não justificou sua ausência em relação ao agendamento, apesar de estar devidamente ciente.

Juntada de anexo da Certidão.

Juntada de Ofício nº 619/2021, direcionado a Secretaria de Assistência Social do município de Japoatã/SE.

17) 25/11/2021 Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 619/2021.

18) 02/12/2021 Despacho determinando o indeferimento da a instauração de procedimento preparatório, promovendo o arquivamento parcial sumário da Notícia de Fato, em relação ao CMDCA de Neópolis e a conversão do feito em Procedimento Administrativo, objetivando acompanhar a atuação do Poder Executivo de Japoatã, até que haja a devida regularização do CNPJ do CMDCA desse município. Determinou ainda que fosse comunicado o CMDCA de Neópolis, assim como ao CAOpIA acerca da presente decisão. Também orientou que relação ao CAOpIA, no ofício de comunicação da presente decisão, deverá constar o nº do GED que originou o presente feito, assim como deixar expresso que o indeferimento da instauração de procedimento preparatório e o arquivamento sumário se deu apenas em relação ao CMDCA de Neópolis, mas que em relação ao CMDCA de Japoatã, esta promotoria permanecerá atuante, acompanhando a questão por meio do Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Raymundo Napoleão Ximenes Neto).

Publicação da Portaria nº 17/2021, convertendo o feito em Procedimento Administrativo.

19) 06/12/2021 Certidão registrando publicação da portaria retro no Diário Oficial Eletrônico do MPSE.

20) 07/12/2021 Expedição do Ofício nº 698/2021, via e-mail, ao CMDCA de Neópolis/SE.

Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 698/2021.

Expedição do Ofício nº 699/2021, via e-mail ao CAOPia.

Juntada de comprovante de envio do ofício nº 699/2021.

21) 28/01/2022 Despacho determinando expedição de ofício à Secretaria de Assistência Social de Japoatã e ao Município de Japoatã para que informem acerca da regularização do CNPJ do CMDCA local. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filhos).

22) 04/02/2022 Juntada aos autos do Ofício nº 60/2022, encaminhado para a Prefeitura do Município de Japoatã/SE

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 60/2022, encaminhado para a Prefeitura do Município de Japoatã/SE.

23) 15/03/2022 Despacho determinando o cumprimento dos itens “1” e “2” do despacho de

09/03/2022, proferido no procedimento 106.21.01.0012. Determinou ainda expedição de ofício à Câmara de Vereadores, encaminhando o expediente oriundo do Município e requisitando manifestação. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filhos).

Juntada aos autos o Ofício nº 61/2022, direcionado Secretária de Assistência Social do Município de Japoatã/SE.

Juntada do Ofício nº 25/2022 recebido do Município de Japoatã, reiterando que a RFB exigiu a comprovação da publicação da lei de criação do CMDCA, o que gerou mais atraso. Informou que referida Lei não está com o comprovante de publicação anexado em seu corpo, necessitando de diligências junto à Câmara de Vereadores.

24) 28/04/2022 Despacho determinando expedição de Ofício ao Município de Japoatã para que forneça, no prazo de 10 dias úteis, informações atualizadas acerca da regularização do CNPJ do CMDCA. (Promotor de Justiça em substituição Raymundo Napoleão Ximenes Neto).

25) 04/05/2022 Expedição de Ofício nº 206/2022, direcionado ao Município de Japoatã/SE.

Juntada aos autos do comprovante do Ofício nº 206/2022, encaminhado para Prefeitura do Município de Japoatã/SE.

26) 19/05/2022 Juntada aos autos do Ofício nº 71/2022, recebido da Prefeitura de Japoatã/SE.

Juntada de anexos do ofício retro, apresentando Ofício nº 01/2022 da Presidente do CMDCA, informando que assumiu recentemente o cargo. Afirma que em razão de seu documento RG estar vencido e por ter sido emitido em outro Estado, necessitou requerer uma segunda via de seu documento, procedimento que ocorre no prazo de 60 (sessenta) dias.

Conclusão

27) 28/06/2022 Despacho determinando expedição de Ofício ao Município de Japoatã, por meio de seu Procurador, e ao CMDCA, para que, forneçam informações atualizadas acerca da regularização do CNPJ do CMDCA de Japoatã. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filhos).

28) 04/07/2022 Expedição do Ofício nº 271/2022, via e-mail, ao Procurador do Município de Japoatã/SE.

Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 271/2022.

Expedição do Ofício nº 27/2022, via e-mail, ao CMDCA de Japoatã/SE.

29) 12/07/2022 Certidão registrando juntada da Notificação Pessoal, recebida por Angelica Maria da Silva B. Lopes, em 06/07/2022.

Juntada de notificação pessoal assinada.

30) 10/08/2022 Despacho determinando diligências. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

31) 16/08/2022 Certidão registrando ausência de resposta aos ofícios nº 271/2022 e 272/2022 no prazo concedido.

32) 17/08/2022 Juntada de Ofício nº 357/2022, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Japoatã encaminhado mediante entrega pessoal.

Juntada de Ofício nº 358/2022, ao Prefeito do Município de Japoatã/SE, encaminhado mediante

entrega pessoal.

33) 23/08/2022 Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 357/2022.

34) 24/08/2022 Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 358/2022.

35) 01/09/2022 Juntada de Ofício nº 154/2022, oriundo do Município de Japoatã/SE, em resposta aos Ofícios nº 357/2022 e 358/2022, informando que foi solicitado no site da Receita Federal a regularização do CNPJ do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Japoatã e que aguardaram a finalização do procedimento administrativo em questão.

Juntada de anexo do Ofício nº 154/2022.

Juntada de anexo do Ofício nº 154/2022.

Juntada de anexo do Ofício nº 154/2022.

Juntada de anexo do Ofício nº 154/2022.

Juntada de anexo do Ofício nº 154/2022.

Conclusão.

36) 29/09/2022 Certidão registrando que após consulta para verificar o andamento do procedimento administrativo, se constatou que requerimento foi indeferido.

Juntada da resenha do procedimento administrativo informando o indeferimento do pedido.

37) 30/09/2022 Despacho determinando expedição de ofício ao Município de Japoatã para que tome as providências cabíveis, juntando ao presente feito, novo protocolo para cadastramento do CNPJ do CMDCA de Japoatã, com os erros apontados no documento retro devidamente corrigidos. Determinou ainda que fosse encaminhado também o GED que deu origem a este procedimento, para que o Município se instrua acerca do procedimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).

38) 03/10/2022 Juntada de Ofício nº 179/2022, oriundo do Município de Japoatã, complementando o Ofício 154/2022, apresentando em anexo o comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ do FMDCA, não do CMDCA, como solicitado.

Juntada de anexo do Ofício nº 179/2022.

39) 21/10/2022 Certidão registrando juntada aos autos físico e virtual Ofício nº 179/2022 oriundo do Município de Japoatã, bem como o CNPJ do FMDCA, e não do CMDCA como foi solicitado.

40) 25/10/2022 Despacho determinando expedição de ofício a SMAS requisitando o motivo de, apesar de o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do FMDCA juntado em 03/10/2022, pelo próprio Município, Japoatã, de acordo com o sítio eletrônico do CONANDA1 ,atualizado em 21/10/2022, às 08h14min, permanecer na lista de “Fundos com Cadastro Inconsistente” ou “Fundos Inconsistentes Detalhado”. Determinou ainda outras diligências para resolução da questão com maior celeridade. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).

Despacho determinando a juntada aos autos. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).

Juntada de GED em cumprimento ao despacho retro.

Certidão registrando lançamento dos dois despachos retro no procedimento e que tais movimentações foram devidamente explicadas a Secretaria da Promotoria.

Juntada de comprovante de entrega de e-mail a Assistência Social Nacional.
Juntada de comprovante de entrega de e-mail a Conanda.
Certidão registrando envio de e-mail para os endereços eletrônicos: a.social@cnm.org.br e conanda@mdlh.gov.br, solicitando informações.

41) 03/11/2022 Juntada de Ofício nº 507/2022, direcionada à Secretara de Assistência Social de Japoatã/SE.
Juntada de comprovante do envio do ofício retro.

42) 18/11/2022 Juntada de Ofício nº 140/2022, oriundo da SMAS, prestando informações sobre a resolução da questão referente ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Informou ainda que a empresa SINTESE CONSULTORIA, não presta serviços a essa pasta desde do mês de novembro do ano de 2021, quando seu contrato foi encerrado e não mais renovado. Atualmente tal função está sendo desenvolvida por Assistente Social do quadro efetivo do Município.

43) 24/11/2022 Certidão registrando que não houve resposta aos e-mails enviados no dia 25/10/2022 para a.social@cnm.org.br e conanda@mdh.gov.br.
Conclusão.
Despacho determinando expedição de ofício a SMAS de Japoatã para que comprove o alegado no primeiro parágrafo do ofício retro, visto que, conforme consulta realizada em 22/11/2022, no sítio eletrônico do governo federal, Japoatã continua constando no campo “Fundos Inconsistentes”. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho).

44) 25/11/2022 Juntada de Ofício nº 222/2022, oriundo da SMAS de Japoatã informando que a empresa SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME, não presta mais serviço à Secretaria de Assistência Social do Município.
Juntada de anexo do Ofício de Externo nº 222/2022 da SMAS de Japoatã.
Certidão registrando juntada aos autos físicos e virtuais o ofício e anexo retro.

45) 28/11/2022 Expedição do Ofício nº 590/2022, direcionado a Secretaria de Assistência Social do Município de Japoatã/SE, em cumprimento ao despacho do dia 22/11/2022.
Juntada de comprovante do envio do Ofício nº 590/2022.
Certidão registrando encaminhamento do ofício retro a SMAS.

46) 01/12/2022 Expedição do Ofício nº 604/2022, direcionado a Secretaria de Assistência Social do Município de Japoatã/SE.
Juntada de comprovante do envio do Ofício nº 604/2022.
Certidão registrando encaminhamento do ofício retro a SMAS.

47) 15/12/2022 Certidão registrando ausência de resposta ao Ofício nº 590/2022.
48) 16/12/2022 Certidão registrando ausência de resposta ao Ofício nº 604/2022.
49) 11/01/2023 Despacho determinando prorrogação do PA. Determinou ainda que fosse expedido ofício direcionado a SMAS reiterando os expedientes não respondidos, solicitando novas diligências e informações. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

50) 12/01/2023 Juntada de Ofício nº 01/2023, oriundo da SMAS, informando que a data real do distrato com a empresa Sintese Consultoria se deu no mês de março de 2022.
Certidão registrando a juntada do ofício retro aos autos físicos e digitais.

51) 17/01/2023 Certidão registrando o não cumprimento do despacho que determinava oficiar a Secretaria de Assistência Social de Japoatã, uma vez que o órgão já respondeu ao ofício anterior.

52) 13/02/2023 Juntada de Ofício nº 54/2023, direcionado a Secretaria de Assistência Social do Município de Japoatã/SE.
Juntada de comprovante do envio do Ofício nº 54/2022.
Certidão registrando encaminhamento do ofício retro a SMAS.

53) 14/02/2023 Despacho determinando que a SMAS esclareça os questionamentos expostos no despacho de fls. 199/201. (Promotor de Justiça Laelson Alcantra de Pontes Filho).

54) 03/03/2023 Despacho determinando que se certifique o transcurso do prazo concedido no Ofício nº 54/2023 e determinando o cumprimento em sua integralidade do item 2 do despacho de fls. 199/201. (Promotor de Justiça Laelson Alcantra de Pontes Filho).

55) 06/03/2023 Certidão registrando ausência de resposta ao Ofício nº 054/2023, no prazo determinado.

56) 07/03/2023 Expedição de Ofício nº 144/2023, direcionado à Secretaria de Assistência Social do Município de Japoatã, com entrega pessoal.
Expedição de Ofício nº 145/2023, direcionado à Secretaria Nacional de Assistência Social.
Juntada de comprovante do envio do Ofício nº 145/2023.
Expedição de Ofício nº 146/2023, direcionado ao CONANDA.
Juntada de comprovante do envio do Ofício nº 146/2023.
Certidão registrando envio dos Ofícios nº144, 145 e 146/2023

57) 08/03/2023 Juntada de comprovante de entrega do Ofício nº 144/2023.
Juntada de Ofício nº 148/2023, oriundo do CONANDA.

58) 30/03/2023 Juntada de Ofício nº 004/2023, oriundo do Município de Japoatã, solicitando a cópia do despacho mencionado no Ofício nº 144/2023, para que sejam realizados os esclarecimentos requestados.
Certidão registrando que foi encaminhado o anexo solicitado, como já havia sido enviado pelo Ofício nº 054/2023.

59) 14/04/2023 Despacho determinando expedição de novo ofício ao CONANDA requisitando, em nome do princípio da cooperação, que preste informações concretas sobre a métrica utilizada no “Potencial de Arrecadação”. Determinou ainda que se renove o expediente de nº144/2023 bem como outras diligências. (Promotor de Justiça Laelson Alcântara de Pontes Filho).

60) 26/04/2023 Juntada *prints* dos e-mails anteriores encaminhados com os anexos.
Certidão registrando juntada dos *prints* dos e-mails encaminhados com os anexos.

61) 27/04/2023 Juntada de Ofício nº 234/2023, direcionado ao CONANDA.
Juntada de comprovante de envio do ofício retro.

<p>Juntada de Ofício nº 236/2023, direcionado ao Secretaria de Assistência Social do Município de Japoatã.</p> <p>Juntada de comprovante de envio do ofício retro.</p> <p>Certidão registrando envio dos Ofícios nº 234 e 236/2023.</p> <p>62) 02/05/2023 Juntada de Ofício nº 218/2023, oriundo do CONANDA.</p> <p>63) 11/05/2023 Juntada de Ofício nº 008/2023, oriundo da SMAS</p> <p>Certidão registrando juntada do ofício retro.</p> <p>Conclusão.</p> <p>64) 13/06/2023 Despacho determinando contato com Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para confirmar as informações prestadas no Ofício nº 008/2023.</p>

TABELA 04 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO		
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NEÓPOLIS – PERÍODO DE 16/06/2022 a 16/06/2023		
PROEJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 106.22.01.0023	O Conselho Tutelar de Japoatã, no uso de suas atribuições legais, recebeu no dia 28/03/2022 às 19:00 pua ligação do Hospital Regional de Propriá, onde a assistente social do referido hospital identificada como Aline comunicou que precisava de apoio do Conselho Tutelar para localizar a família da senhora M. C. d. S., que se encontrava internada e sem condições de autorizar/acompanhar a saída do corpo do seu bebê recém-nascido que infelizmente foi a óbito após nascimento.	A Promotoria de Justiça registrou Notícia de Fato após ter sido Oficiado, pelo Conselho Tutelar de Japoatã, para apurar as condições em que M. C. D. S. sofreu abortamento no dia 28 de março de 2022. Solicitada a investigação do caso, a Autoridade Policial informou, via e-mail, que os fatos estão sendo apurados, tendo sido registrado o Boletim de Ocorrência nº 43.975/2022, com vista a futura instauração do competente Inquérito Policial. Considerando que os fatos estão sendo apurados na seara criminal, de eventual prática do crime aborto, o Promotor de Justiça indeferiu a instauração de procedimento preparatório, promovendo o arquivamento sumário da Notícia de Fato. As partes foram notificadas da decisão de arquivamento.
Notícia de Fato nº 106.23.01.0020	Que seu filho Bruno, que reside com a mesma, faz uso de bebidas alcoólicas constantemente, e sempre que consegue também faz uso de drogas ilícitas, que ao	De início, a Promotoria de Justiça determinou que se oficie à Secretaria Municipal de Saúde para encaminhar o fluxograma adotado pela pasta para os casos de internação involuntária, bem como os casos ocorridos nos últimos três anos. No curso do procedimento, foi realizada audiência extrajudicial com o

	<p>mesmo tempo faz uso de medicação controlada e faz acompanhamento no Caps do município. Que seu filho ao estar sob efeitos de álcool fica agressivo dentro de casa, dando chutes nas portas e paredes, que também profere xingamentos com o padrasto e com outros familiares, por diversas vezes conhecidos entram em contato ao encontrar Bruno pela rua machucado, sangrando e visivelmente sob efeito de drogas ilícitas.</p>	<p>coordenador do CREAS de Neópolis, a técnica de referência do CREAS, a enfermeira e coordenadora provisória do CREAS, a secretária de assistência social, o secretário de saúde e o procurador-geral do município de Neópolis. Após diálogo entre os presentes, considerou-se que aparentemente foi resolvida a questão do fluxo das internações. Diante do exposto, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento da Notícia de Fato. As partes foram notificadas da decisão de arquivamento.</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 106.18.01.0048</p>	<p>Solicitação de cirurgia para sua irmã Maria Elizabete Ramos de Souza através da Secretaria de Saúde do Município de Neópolis/SE.</p>	<p>A Promotoria de Justiça instaurou o procedimento a partir de manifestação do Sr. José Petrucio Ramos noticiando que sua irmã Maria Elizabete Ramos de Souza necessitava de um tratamento cirúrgico de infecção pósartroplastia (grandes articulações) no joelho esquerdo. De início, o Promotor de Justiça oficiou às Secretarias de Saúde do município de Neópolis, do município de Aracaju, e a Secretaria do Estado de Sergipe, fez-se menção à adoção de medidas pertinentes à solução do problema. Em resposta, a Secretaria do Estado de Sergipe, inclusive, marcou a cirurgia da Sra. Elizabete Ramos de Souza, que, conforme certidão juntada em 05/07/2022, foi ao hospital e chegou a ser internada para a cirurgia em 27/06/2022, mas sua glicemia estava muito alta, e por isso não fora realizado o procedimento, sendo encaminhada para fazer novos exames, e retornar para avaliação e possível agendamento cirúrgico. Assim, considerando que se alcançou a finalidade do presente feito, o Promotor de Justiça entendeu que não há motivos para seu prosseguimento, razão pela qual promoveu o arquivamento do procedimento, ressalvada a superveniência de fatos novos. As partes foram notificadas da decisão de arquivamento.</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 106.19.01.0078</p>	<p>Negligência materna, abandono de incapaz, possível envolvimento com substâncias psicoativas.</p>	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo com o objetivo de averiguar suposta situação de risco vivenciada pela prole de C. P. M. em decorrência de negligência e abandono materno. Ao longo do procedimento administrativo, a Promotoria de Justiça realizou</p>

		<p>diversas intervenções junto ao Conselho Tutelar e CREAS de Neópolis, ficou comprovado que as crianças não se encontravam em situação de risco, restando, apenas, regularizar judicialmente a guarda de cada uma delas, objetivo este alcançado com o ajuizamento das ações 202275000636, 20227500064, e 202275300383, comprovando, assim, que o objeto do presente Procedimento Administrativo foi cumprido, solucionado.</p> <p>Desse modo, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento do procedimento, ressalvada a superveniência de fatos novos que infirmem a conclusão aduzida. As partes foram notificadas da decisão de arquivamento.</p>
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Corregedoria Geral verificou que, dos 38 (trinta e oito) procedimentos extrajudiciais, em andamento, na 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis, no dia da Correição Ordinária, 22 (vinte e dois) foram instaurados, “*ex officio*”, quais sejam, NF nº 106.23.01.0022, NF nº 106.23.01.0044, NF nº 106.23.01.0045, NF nº 106.23.01.0026, NF nº 106.23.01.0036, NF nº 106.23.01.0039, NF nº 106.23.01.0040, IC nº 106.22.01.0009, IC nº 106.22.01.0012, IC nº 106.22.01.0019, IC nº 106.22.01.0030, IC nº 106.22.01.0044, PA nº 106.22.01.0054, PA nº 106.22.01.0078, PA nº 106.22.01.0079, PA nº 106.22.01.0080, PA nº 106.21.01.0026, PA nº 106.23.01.0015, PA nº 106.23.01.0028, PA nº 106.23.01.0029, PA nº 106.22.01.0077 e PA nº 106.22.01.0086.

Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral	X		

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis estavam sendo devidamente alimentados.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não () Sem atribuição (X)

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS (X) Sim () Não (Especificar – Mercado, Prefeitura, Escolas, Secretarias e outros órgãos públicos, tendo inclusive uma delas resultado em TAC acima detalhado).

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

O Promotor de Justiça registrou:

Realizados os seguintes cursos no último ano: “Fraudes em Licitações”, “Workshop Presencial do Curso Fraudes em Licitações” e “EAD Desafios para as Eleições 2022”.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania²	() Sim (X) Não	
10.2 Realização periódica de audiências públicas³	() Sim (X) Não	
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁴	(X) Sim () Não	Promotor de Justiça prima pela atuação em conjunto com as equipes do CREAS, CRAS, CT etc., tanto em Neópolis, quanto em Japoatã, bem como com profissionais técnico-científicos, levando em conta indicadores sociais.
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁵	(X) Sim () Não	Representações. Tanto em Japoatã, quanto em Neópolis.

²Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

³Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

⁴Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

⁵Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Conforme item 2.11 (Foi criada uma tabela no Drive da Promotoria e, com certa frequência, analisam-se as ações ajuizadas).
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Tanto na esfera judicial como extrajudicial
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	Atuação relativa ao patrimônio público de Japoatã, com algumas ações já ajuizadas e outras investigações em andamento. TACs celebrados com o Município de Neópolis (Educação e Saúde) Ação Civil Pública e Cumprimento de Sentença de ACP envolvendo transporte escolar de Japoatã e de Neópolis, respectivamente

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	(X) Sim () Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais): Saúde em cores e implantação do FIA em todos os Municípios Sergipanos.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico: Todos anteriores a 2023, exceto o nº 106.22.01.0078. Em 2023: 106.23.01.0022, 106.23.01.0025, 106.23.01.0038, 106.23.01.0041, 106.23.01.0043 e 106.23.01.0044.	
11.4) Observações gerais/Justificativa	

12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de

ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, conseqüentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada e com monitoramento para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos Membros e Servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diante do exposto, a **Corregedoria Geral sugere** que o Membro do Ministério Público avalie a possibilidade de realização de atividades que reflitam no exercício da função pedagógica da cidadania (item 10.1), bem como a possibilidade de realização de audiências públicas em temas que interessem à comunidade, de atuação da Promotoria de Justiça (item 10.2).

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Membro do Ministério Público informou desenvolver o projeto Saúde em cores e implantação do FIA em todos os Municípios Sergipanos.

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério Público avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça.

13) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS

O Promotor de Justiça registrou:

Como já pontuado em itens anteriores, a maior dificuldade é o grande quantitativo de demanda, inclusive, de natureza complexa, para o quantitativo de pessoal (equipe de apoio), o que se evidencia a partir da soma da movimentação processual judicial e extrajudicial.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

14) REGISTRO FOTOGRÁFICO





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

15) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, quanto à demanda apresentada, relativa à questão da insuficiência da estrutura de apoio, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais atualizados.

Ademais, não foi verificado, no dia da correição, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência de Dr. Laelson Alcântara de Pontes Filho.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis tem atribuição para atuar nas áreas relativas aos Direitos da Criança e do Adolescente; aos Adolescentes em Conflito com a Lei – Ato Infracional; aos Direitos à Educação; aos Direitos à Saúde; às Questões Agrárias; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes, e ao Combate à Discriminação Racial; e atribuição plena em relação ao Município de Japoatã, nos termos do art. 7º-A, inciso II e parágrafo único, da Resolução nº 016/2014 – CPJ. Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se, dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis, o Promotor de Justiça informou os procedimentos extrajudiciais, em tramitação na Promotoria de Justiça, com atuação dentro do planejamento estratégico. Registrou, ainda, desenvolver o projeto Saúde em cores e implantação do FIA em todos os Municípios Sergipanos. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO
5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correccionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório. pelo CSMP, archive-se.

Aracaju, 10 de julho de 2023.

Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público